PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 273-1911
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2333/03 DE 12 de Novembro de 2.003.

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.004.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Alvares Machado, para o exercício financeiro de 2004, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - O Orçamento geral do Município de Alvares Machado, estima a receita bruta em R$ 17.680.000,00 (Dezessete milhões seiscentos e oitenta mil reais), e deste valor há uma Dedução de R$ 1.437.750,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e cinqüenta reais), apresentando-se com o total da receita líquida de R$ 16.242.250,00 (Dezesseis milhões duzentos e quarenta e dois mil duzentos e cinqüenta reais), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2.003, o Orçamento Fiscal está fixado em R$ 5.924.750,00 (Cinco milhões novecentos e vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta reais), e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 10.317.500,00 (Dez milhões trezentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, Receitas de Alienação de Bens e Transferências de Capital, e através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

Receitas Correntes		
1100-Receita Tributária	R$	2.450.000,00
1300-Receita Patrimonial	R$	110.000,00
1600-Receita de Serviços	R$	15.000,00
1700-Transferências Correntes	R$	14.720.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	R$	165.000,00
Receitas Capital		
2200-Alienação de Bens.....	R$	20.000,00
2400-Transferências de Capital.....	R$	200.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**R$**	**17.680.000,00**
(-) Deduções para Formação do FUNDEF.....	R$	1.437.750,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$**	**16.242.250,00**

Artigo 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal		
01 – Poder Legislativo.....	R$	456.500,00
02 – Poder Executivo.....	R$	5.468.250,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	5.924.750,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Poder Legislativo	R$	126.500,00
02 – Poder Executivo	R$	10.191.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**10.317.500,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**16.242.250,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R$	456.500,00
04 – Administração	R$	1.340.000,00
13 – Cultura	R$	18.000,00
15 – Urbanismo	R$	1.589.000,00
16 – Habitação	R$	30.000,00
20 – Agricultura	R$	281.000,00
26 – Transporte	R$	1.041.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	255.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	540.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	374.250,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**5.924.750,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R$	921.000,00
09 – Previdência Social	R$	1.066.500,00
10 – Saúde	R$	2.728.000,00
12 – Educação	R$	5.582.000,00
17 – Saneamento	R$	20.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**10.317.500,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**16.242.250,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R$	456.500,00
122 – Administração Geral	R$	797.000,00
123 – Administração Financeira	R$	543.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	18.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	1.589.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	30.000,00
605 – Abastecimento	R$	281.000,00
782 – Transporte Rodoviários	R$	1.041.000,00
812 – Desporto Comunitários	R$	255.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	390.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	150.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	374.250,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**5.924.750,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

243 – Assistência à criança e ao Adolescente	R$	552.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	819.200,00
271 – Previdência Básica	R$	550.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	516.500,00
301 – Fundo Municipal de Saúde	R$	2.728.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	3.762.000,00
365 – Educação Infantil	R$	1.200.000,00
367 – Educação Especial	R$	170.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	20.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**10.317.500,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ...	**R$**	**16.242.250,00**

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal		
3 – Despesas Correntes		
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	2.014.400,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	170.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$	2.302.100,00
4 – Despesas de Capital		
4 – Investimentos	R$	1.097.000,00
6 – Amortização da Dívida	R$	220.000,00
9 – Reserva de Contingência		
7 – Reserva de Contingência.....	R$	374.250,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**6.177.750,00**
b) Orçamento da Seguridade Social		
3 – Despesas Correntes		
1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	6.079.500,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$	3.544.000,00
4 – Despesas de Capital		
4 – Investimentos	R$	441.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**10.645.500,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**16.242.250,00**

Artigo 5º–Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Artigo 6º - Suprimido.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.004.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 12 de Novembro de 2.003.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da PM na data supra.

NÉLIO CARLUCCI
Secretário Administrativo